



DOSUL

DIÁRIO OFICIAL DE CHAPADÃO DO SUL - MS

Cartório de Registro Civil da Comarca de Chapadão do Sul/MS

Ano III - Edição 299 - Diário Oficial do Município - Chapadão do Sul-MS - 11 de Junho de 2010 - Pág. 01

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ - 24.651.200/0001-72

Ano III - Edição nº 299, Chapadão do Sul (MS), 11 de Junho de 2010.

Diário Oficial do Município de Chapadão do Sul/MS - criado pela Lei Municipal nº 605, de 21 de Março de 2007, para publicações dos atos dos Poderes Executivo e Legislativo

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal: Jocelito Krug
Vice-Prefeito: Alirio José Bacca Assessoria de Assuntos Jurídicos: Dr. Jefferson P. Dos Santos
Secretaria de Finanças e Planejamento: Itamar Mariani
Secretaria de Educação: Elisete Emiko Obara
Secretaria de Saúde: Dalva Terezinha Gradin
Secretaria de Obras: Luiz Álvaro Córdova Júnior.
Secretaria de Assistência Social: Rosemari da Cruz.
SEDEMA: Marcelo Bexiga.
Secretaria de Administração: Luana Boff

Comissão responsável pelo Diário Oficial do Município - DOSUL

Presidente: Marcelo José Lacerda Flores
Membro: Luciano D. de Oliveira
Suplentes: Paulo César Benatti, Paulo Pereira Borges Filho

PODER LEGISLATIVO

Presidente: Dudu Belotti
1º Vice-Presidente: Maiquel de Gasperi;
2º Vice-Presidente: Guerino Perius;
1º Secretário: José Humberto;
2º Secretário: Zelir Antônio Jorge;

Vereador: Abel Lemes
Vereador: Dr. Flávio
Vereador: Elson Bandeira
Vereador: Nilzete Pereira

Poder Executivo

DECRETO Nº. 1857, de 1 de junho de 2010.

“Declara de Utilidade Pública e Desapropria de 1.787 m³ de agregados para fins de recuperação de estradas municipais”.

Jocelito Krug, Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, MS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso “V” do artigo 68 da Lei Orgânica do Município e o art. 1º do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de Junho de 1.941, DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, nos termos da letra “i” do artigo 5º do Decreto Lei 3.365/41, objetivando a recuperação de estradas municipais, 1.787 m³ (hum mil e setecentos e oitenta e sete metros cúbicos) de agregados, localizados na Fazenda Olho D'Água, zona rural, com área superficial de 203,29,44 ha., Registrada no CRI da Comarca de Cassilândia – MS, sob nº. 21.439, de propriedade de Celso Leal de Camargo, CPF n. 219.591.048-88 e Suzana Aparecida Leal de Camargo, CPF n. 608.922.501-00.

Artigo 2º - O valor atribuído à área declarada de utilidade pública, conforme laudo avaliatório, é de R\$ 5.361,00 (cinco mil e trezentos e sessenta e um reais), podendo o pagamento ser feito através de

pecúnia, mediante realização do empenho.

Artigo 3º - Para fins no disposto no artigo 15 do Decreto Lei 3.365/41, a presente declaração de utilidade pública e desapropriação é considerada de natureza urgente.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da aplicação do presente decreto onerarão a seguinte dotação orçamentária, suplementada, se necessário:

25.101- Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos
26.782.0023-1.017- Constr. Ampl. Rest. e Man. Estradas Municipais, Pontes e Mata-burro.
4.4.90.51.002 - Obras e Instalações.

Artigo 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul, MS, 01 de junho de 2010.


Jocelito Krug
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.859, DE 09 DE JUNHO DE 2010

“Altera o horário de funcionamento dos órgãos públicos municipais que especifica e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do

Sul, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a realização de jogo de futebol entre a Seleção do Brasil e a Seleção da Coréia do Norte, pela Copa do Mundo,

DECRETA:

Art. 1º O horário de expediente nos Órgãos Públicos Municipais de Chapadão do Sul – MS, no dia 15 de junho de 2010 será das 7 às 11 horas e das 12 às 14 horas, excetuados os serviços essenciais que por sua natureza não permitam alteração.

Art. 2º As escolas municipais transmitirão o jogo dentro do próprio estabelecimento de ensino, da mesma forma o transporte escolar não terá qualquer alteração de horário.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chapadão do Sul – MS, 09 de junho de 2010.



JOCELITO KRUG
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.860, DE 09 DE JUNHO DE 2010.

“Altera o horário de funcionamento dos órgãos públicos municipais que especifica e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a realização de

jogo de futebol entre a Seleção do Brasil e a Seleção de Portugal, pela Copa do Mundo,

DECRETA:

Art. 1º O horário de expediente nos Órgãos Públicos Municipais de Chapadão do Sul – MS, no dia 25 de junho de 2010 será das 13 às 17 horas, excetuados os serviços essenciais que por sua natureza não permitam alteração.

Art. 2º As escolas municipais transmitirão o jogo dentro do próprio estabelecimento de ensino, da mesma forma o transporte escolar não terá qualquer alteração de horário.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chapadão do Sul – MS, 09 de junho de 2010.



JOCELITO KRUG
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHAPADÃO DO SUL – MS

DELIBERAÇÃO Nº 04, DE 21 DE MAIO DE 2010

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Chapadão do Sul, em reunião ordinária realizada no dia 19 de maio de 2010, e dentro das atribuições que lhe são conferidas, conforme inciso III, do Artigo 2º, da Lei Municipal nº 744, de 27 de Novembro de 2009.

DELIBERA:

ARTIGO 1º - Aprovar, após

análise e discussão, a Prestação de Contas do FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social, do município de Chapadão do Sul-MS no exercício de dois mil e nove.

ARTIGO 2º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul, 21 de maio de 2010.

Claudette Freire
Machado Rocha
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHAPADÃO DO SUL – MS

DELIBERAÇÃO Nº 03, DE 21 DE MAIO DE 2010

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Chapadão do Sul, em reunião ordinária realizada no dia 19 de maio de 2010, e dentro das atribuições que lhe são conferidas, conforme inciso III, do Artigo 2º, da Lei Municipal nº 744, de 27 de Novembro de 2009.

DELIBERA:

ARTIGO 1º - Aprovar, após análise e discussão, a Prestação de Contas do FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social, do município de Chapadão do Sul-MS no exercício de dois mil e nove. Com os seguintes gastos no âmbito do SUAS:

1. Recurso do co-financiamento federal – FNAS;
 - 1.1 Recursos financeiros transferido pelo FNAS ao FMAS TOTAL R\$ 215.916,23 (duzentos e quinze mil novecentos e dezesseis e vinte e três centavos); Proteção Social Básica – BPC na

escola-capacitação R\$ 300,00 (trezentos reais); BPC na escola – questionário a ser aplicado R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais); Piso Básico de Transição R\$ 44.707,68 (quarenta e quatro mil setecentos e sete reais e sessenta e oito centavos); Piso Básico Fixo R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais); Projovem Adolescente – PBV I R\$ 13.818,75 (treze mil oitocentos e dezoito e setenta e cinco centavos); Proteção Social Especial- Piso de Transição de média complexidade – R\$ 4.864,80 – (quatro mil oitocentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos); Piso Variável de Média complexidade – PETI R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais); 1.2. Rendimento de aplicações financeiras dos recursos transferidos pelo FNAS às contas do SUAS: R\$ 0,00 (zero); BPC na Escola – Questionário a ser aplicado R\$ 0,00 (zero); Piso básico de transição R\$ 983,49 (novecentos e oitenta e três reais e quarenta e nove centavos); Piso Básico Fixo R\$1.647,08 (um mil seiscentos e quarenta e sete reais e oito centavos); Projovem Adolescente - PBV R\$ 88,88 (oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos); Proteção Social Especial – Piso de Transição de média complexidade R\$ 0,00 (zero); Piso Variável de média Complexidade – PETI R\$ 248,19 (duzentos e quarenta e oito reais e dezenove centavos); 1.3. Recursos Financeiros gastos no âmbito do SUAS (Referente ao Co-financiamento federal) Proteção Social Básica R\$ 0,00; BPC na Escola - Questionário a ser aplicado R\$ 0,00 (zero); Piso Básico de transição R\$ 32.897,12; Piso Básico Fixo R\$ 55.638,49 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e trinta e oito reais e quarenta e nove centavos); Projovem Adolescente - PBV I 12.341,46 (doze mil, trezentos e quarenta e um reais e quarenta e seis centavos); Proteção Social

Especial – Piso de transição de média complexidade R\$ 4.459,40 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos); Piso Variável de Média Complexidade – PETI R\$ 42.244,07 (quarenta e dois mil, duzentos e quarenta e quatro reais e sete centavos);

1.4. Saldo Financeiro apurado no exercício 2009 (3.1 mais 2.1 menos 1.3) Proteção Social Básica - BPC na escola – questionário a ser aplicado e capacitação R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais); Piso básico de transição R\$ 12.794,05 (doze mil setecentos e noventa e quatro reais e cinco centavos); Piso Básico Fixo R\$ 54.008,59 (cinquenta e quatro mil oito reais e cinquenta e nove centavos); Projovem Adolescente – PVB I R\$ 1.566,17 (um mil quinhentos e sessenta e seis reais e dezessete centavos); Proteção Social Especial – Piso de Transição de Média complexidade R\$ 405,40 (quatrocentos e cinco reais e quarenta centavos), Piso Variável de Média Complexidade R\$ 2.004,12 (dois mil quatro reais e doze centavos); Recurso do CO - Financiamento estadual e municipal, 2.1 Recursos Próprios alocados R\$ 87.240,00 (oitenta e sete mil duzentos e quarenta reais); 2.2 Recursos Transferidos do FEAS R\$ 180.276,64 (cento e oitenta mil duzentos e setenta e seis e sessenta e quatro centavos).

ARTIGO 2º - Aprovar após análise e discussão a reprogramação dos saldos dos recursos financeiros do FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social do exercício de 2009 para o exercício 2010.

ARTIGO 3º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul, 21 de maio de 2010.

Claudette Freire Machado

Rocha
Presidente do Conselho
Municipal de Assistência Social

EDITAL 001/2010/SMFP
EDITAL DE LANÇAMENTO
DO IMPOSTO SOBRE A
PROPRIEDADE PREDIAL E
TERRITORIAL URBANA –
IPTU E TAXA DE SERVIÇOS
URBANOS – TSU PARA O
EXERCÍCIO 2010

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, nos termos do artigo 210 e seguintes da Lei Complementar 037, de 21 de dezembro de 2006, e em conformidade com a Lei 753, de 16 de dezembro de 2009, torna público o presente EDITAL DE LANÇAMENTO do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Taxa de Serviços Urbanos - TSU, relativos ao exercício de 2010.

I – DA CONSTITUIÇÃO DO
CRÉDITO TRIBUTÁRIO

Ficam os proprietários, os titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título, de terreno ou imóvel construído, por natureza ou acessão física, como definido na Lei Civil, localizados na zona urbana ou de expansão urbana do Município de Chapadão do Sul, NOTIFICADOS do lançamento e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Taxa de Serviços Urbanos, relativos ao exercício de 2010.

II – DA BASE DE CÁLCULO E
ALÍQUITA

A base de cálculo para o lançamento do IPTU é o valor venal do bem imóvel, composto pela somatória do valor do terreno e das construções nele existentes, conforme Lei 396,

de 20 de dezembro de 2001 e suas alterações, com os valores corrigidos anualmente de acordo com o artigo 196 da Lei Complementar 037, de 21 de dezembro de 2006.

2.1 - As alíquotas do IPTU que recaem sobre o valor venal do bem imóvel são as definidas no art. 200 da Lei Complementar 037, de 21 de dezembro de 2006:

2.2 - Terreno sem benfeitoria: 5% (cinco por cento). Imóvel baldio sem calçada e muro ou mureta.

2.3 - Terreno com muro e calçada: 2% (dois por cento). Imóvel baldio com calçada e muro ou mureta.

2.4 - Área Edificada: 1% (um por cento). Todos os imóveis com área edificada.

2.5 - Juntamente com a cobrança do IPTU é lançada a cobrança da Taxa de Serviços Urbanos - TSU, de acordo com o art. 375 e seguinte da Lei Complementar 037, de 21 de dezembro de 2006.

III – DOS PRAZOS PARA PAGAMENTO

As datas de vencimento do IPTU 2010 são as constantes na Lei 753, de 16 de dezembro de 2009:

3.1 – COTA ÚNICA: O pagamento em cota única, com desconto de 30% (trinta por cento), poderá ser efetuado até o 10/7/2010;

3.2 - O contribuinte que optar pelo pagamento em cota única após a data de vencimento da 1ª (primeira) parcela e antes do vencimento da 2ª (segunda) parcela, terá um desconto de 20% (vinte por cento);

3.3 - O contribuinte que optar pelo pagamento em cota única após a data de vencimento da 2ª (segunda) parcela e antes do vencimento da 3ª (terceira) parcela, terá um desconto de 10% (dez por cento);

3.4 – PARCELADO: O pagamento parcelado em 5 (cinco) prestações, com desconto de 10% (dez por cento) sobre a parcela, poderá ser efetuado até o 10/7/2010, sendo

a 1ª (primeira) parcela nesta data e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes;

3.5 - De acordo com a Lei Complementar 037, de 21 de dezembro de 2006, o IPTU não pago em sua data original sofrerá incidência de atualização monetária, multa e juros, observado o disposto na Lei 753, de 16 de dezembro de 2009.

3.6 - O imposto com vencimento em feriado ou final de semana poderá ser pago no primeiro dia útil subsequente à data de vencimento.

IV – DOS LOCAIS DE PAGAMENTO

O IPTU deverá ser recolhido por meio de DUAM - Documento Único de Arrecadação Municipal emitido pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento na rede bancária autorizada, sendo agências do Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Casas Lotéricas, HSBC Bank Brasil, Sicredi – Cooperativa de Crédito, como também em seus respectivos terminais eletrônicos e correspondentes bancários, e, nos terminais eletrônicos e correspondentes bancários do Banco Bradesco e Correios, observados os limites diários para pagamento.

V - DA RECLAMAÇÃO CONTRA O LANÇAMENTO

O contribuinte que não concordar com o valor do IPTU lançado para o exercício de 2010 para o seu imóvel, poderá apresentar recurso fundamentado, por escrito, nos termos do art. 219 e seguintes da Lei Complementar 037, de 21 de dezembro de 2006, no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da data de publicação do presente EDITAL no Diário Oficial do Município de Chapadão do Sul – DOSUL.

Conforme prescreve o § 1º, do art.

220, da Lei Complementar 037/06, sendo indeferimento do pedido, o contribuinte ficará sujeito a perda do benefício constante na Lei 753/09 e à multa, juros e correção monetária.

VI – DO NÃO RECEBIMENTO DAS GUIAS

Os carnês para pagamento foram entregues no domicílio fiscal do contribuinte, e, caso o contribuinte não receba o carnê até 30 de junho de 2010 ou tenha seu endereço fiscal alterado, deverá para o pagamento do imposto, retirar a segunda via do documento de arrecadação, preferencialmente, no endereço eletrônico <<http://www.chapadaodosul.ms.gov.br>>, ou diligenciar junto ao Departamento de Cadastro e Tributação, situado na Avenida Seis nº 706, sala 04, Centro, em Chapadão do Sul – MS, até o dia 10/7/2010.

A falta do recebimento do carnê do IPTU do exercício 2010 ou a ausência de citação do imóvel na listagem dos lançamentos disponibilizada no endereço eletrônico <<http://www.chapadaodosul.ms.gov.br>> não desobriga o contribuinte do pagamento do IPTU no seu respectivo vencimento.

Chapadão do Sul, 10 de junho de 2010

ITAMAR MARIANI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

EDITAL nº 007/2010

O PREFEITO MUNICIPAL de CHAPADÃO DO SUL – MS, Sr. Jocelito Krug, nos termos do Artigo 29 e seguintes da Lei Municipal nº 041/2007, item 7.1 e seguintes do Edital de Concurso Público nº 001/2008, tornar público para conhecimento dos interessados:

1. Fica(m) CONVOCADO(S) o(a)

(s) candidato(a)(s) constante da relação abaixo, para comparecer(m) na Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul, sito na Avenida Seis, nº 706, centro, cidade de Chapadão do Sul-MS, munidos da documentação pertinente, para tomarem posse do cargo respectivo, tendo em vista a aprovação em concurso Público.

Cargo: Assistente de Atividades Educacionais

Função: Monitor de Alunos

1º CLAUDIA SANCHES

2º DANIELLE PRADO DE QUEIROZ

3º FERNANDA FERREIRA DA SILVA SANTANA

Cargo: Assistente de Atividades Educacionais III

Função: Recreador

1º MILTON CARLOS SILVEIRA

2. O(s) candidato(s) convocado(s) têm o prazo de 30 (trinta) dias para a posse no cargo respectivo.

3. O não Comparecimento do(s) candidato(s) convocado(s) sem causa justificada no prazo de 30 (trinta) dias, acarretará a perda do direito de nomeação, e a critério e conveniência da Administração implicará na convocação do próximo candidato classificado.

Chapadão do Sul, 09 de junho de 2010.



Jocelito Krug
Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º 195/2010, DE 09
DE JUNHO DE 2010**

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere, Resolve:

Art. 1º - Nomear o Sr. Wesley Carlos da Silva, portador do CPF nº 562.382.151-00, para o cargo em comissão de Diretor de Departamento, DGAS-04, a partir 07 de junho de 2010.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, aos nove dias do mês de junho do ano de 2010.



Jocelito Krug
Prefeito Municipal



**Estado de Mato
Grosso do Sul**

**Prefeitura Municipal
de Chapadão do Sul**

Avenida Seis nº 706

**Fone/fax:
(0xx67) 3562-5680
Cep: 79560-000**

**Site:
www.chapadaodosul.
ms.gov.br**

**Email: dosul@chapad-
aodosul.ms.gov.br**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Chapadão do Sul, 24 de maio de 2010.

RESOLUÇÃO/SEMEC Nº 003/2010.

**Dispõe sobre a aprovação do
Regimento Interno da Rede
Municipal de Ensino.**

A Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, no uso de suas atribuições legais,

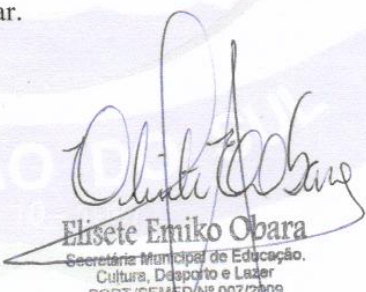
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Regimento Escolar em anexo, para a Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º - O presente Regimento Escolar entrará em vigor, após publicação da presente Resolução.

Art. 3º - O Regimento anexo a esta resolução vigorará até a conclusão e aprovação do Regimento de cada Unidade Escolar.

Parágrafo único: O Regimento de cada Unidade Escolar deverá ser aprovado em reunião específica pela sua comunidade escolar.


Elisete Emiko Obara

Secretária Municipal de Educação,
Cultura, Desporto e Lazer
PORT/SEMED/Nº 007/2009

Relação de diárias concedidas no mês de Maio de 2010

PREFEITO MUNICIPAL

| | | | | | |
|---------------|-------------------|------------|------------|-----------|--------------|
| JOCELITO KRUG | Campo Grande - MS | 13/05/2010 | 14/05/2010 | 1 diária | R\$ 711,50 |
| JOCELITO KRUG | Brasília-DF | 17/05/2010 | 20/05/2010 | 3 diárias | R\$ 2.134,50 |

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

| | | | | | |
|---------------------------------|-------------------------------|------------|------------|-------------------------|--------------|
| DALVA TERESINHA GRADIN | Campo Grande - MS | 20/05/2010 | 21/05/2010 | 1 diária | R\$ 313,06 |
| ELISETE EMIKO OBARA | Campo Grande - MS | 25/05/2010 | 28/05/2010 | 3 diárias e 1/2 diárias | R\$ 1.095,71 |
| FATIMA ROSEMARY DA CRUZ | São Gabriel do Oeste - MS | 27/05/2010 | 29/05/2010 | 2 diárias | R\$ 626,12 |
| MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA | Sumaré - SP e Piracicaba - SP | 20/05/2010 | 22/05/2010 | 2 diárias | R\$ 626,12 |

SECRETÁRIOS ADJUNTOS

| | | | | | |
|----------------------------|-------------------|------------|------------|-----------|------------|
| LEVI DA SILVA | Curitiba - PR | 26/05/2010 | 30/05/2010 | 3 diárias | R\$ 939,18 |
| LUIZ FRANCISCO DE CARVALHO | Campo Grande - MS | 21/05/2010 | 22/05/2010 | 1 diária | R\$ 313,06 |

DIRETORES DE DEPARTAMENTO

| | | | | | |
|---------------------------|---------------------------|------------|------------|-----------------|------------|
| ANTONIO RODRIGUES CRUZ | Campo Grande - MS | 21/05/2010 | 22/05/2010 | 1 diária | R\$ 170,76 |
| AIRTON ANTONIO SCHWANTES | São Gabriel do Oeste - MS | 20/05/2010 | 21/05/2010 | 1 diária | R\$ 170,76 |
| GILMARA REGINA DECAMPO | Corumbá - MS | 16/05/2010 | 20/05/2010 | 4 diárias | R\$ 683,04 |
| GILMARA REGINA DECAMPO | Campo Grande - MS | 31/05/2010 | 01/06/2010 | 1 e 1/2 diárias | R\$ 192,10 |
| JOVANES NILTON MACHADO | São Gabriel do Oeste - MS | 20/05/2010 | 21/05/2010 | 1 diária | R\$ 170,76 |
| MARISTELA FRAGA DOMINGUES | Corumbá - MS | 16/05/2010 | 20/05/2010 | 4 diárias | R\$ 683,04 |
| MARISTELA FRAGA DOMINGUES | Campo Grande - MS | 31/05/2010 | 02/06/2010 | 2 diárias | R\$ 341,52 |
| RODRIGO ALVES BATISTA | São Gabriel do Oeste - MS | 06/05/2010 | 10/05/2010 | 4 diárias | R\$ 683,04 |

Total das Diárias 9.854,27